



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



PROJETO DE LEI Nº. 03 /2022

**APROVADO EM 1º E 2º EM REGIME DE URGÊNCIA**

EM: 24.01.22

  
**PRESIDENTE**

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Leopoldina e dá outras providências.”

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica reajustado em 14% (catorze por cento) os salários, vencimentos, proventos de aposentadorias, pensões e demais verbas remuneratórias dos servidores municipais do Poder Executivo do Município de Leopoldina, vencíveis a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º O percentual de reajuste mencionado no caput deste artigo não se aplica aos salários, vencimentos, proventos de aposentadorias, pensões e demais verbas remuneratórias dos profissionais do magistério público da Educação Básica, dos integrantes de cargos de Professores PEB I, II e III, dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Leopoldina/MG, uma vez que o piso salarial destes profissionais será reajustado através de Lei específica.

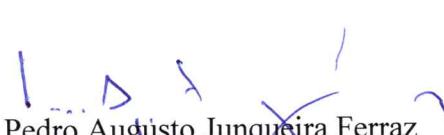
§ 2º O reajuste de que trata o caput será aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art.2º Os recursos necessários para atender ao disposto nesta lei são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de janeiro de 2022,  
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

  
Pedro Augusto Junqueira Ferraz  
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO  
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO  
EM: 24.01.22

  
**PRESIDENTE**

ENCAMINHADO  
A COMISSÃO DE ORÇAMENTO  
E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA  
EM: 24.01.22

  
**PRESIDENTE**



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



**MENSAGEM**

**PROJETO DE LEI N° / 2022**

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Leopoldina e dá outras providências.”

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Leopoldina e dá outras providências”.

O referido Projeto visa a conceder aos Servidores da Prefeitura Municipal de Leopoldina um reajuste de 14% (catorze por cento) em seus vencimentos.

Vale dizer que o percentual ora fixado parte da premissa desta gestão de valorização do servidor público, de modo que foi obtido mediante franco diálogo com a categoria, através do Sindicato dos Servidores Públicos de Leopoldina (SINSERPU).

Dados os esclarecimentos acima espero poder contar com a e aquiescência dos dignos Edis, mediante a aprovação da propositura, colocando-me à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária.

Certo em poder contar com o apoio desta Edilidade na aprovação da presente proposição, renovo os votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Pedro Augusto Junqueira Ferraz  
Prefeito Municipal